



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 149/2008

MENSAGEM Nº 133/2008

RECEBIDA EM: 15 de outubro de 2008

Nº DO PROJETO: 149/2008

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Metalúrgica Sartori Ltda.
(Para fabricação de pré-moldados e de estruturas metálicas – Rua José Cattani, 237, esquina com Rua Itabira, Bairro Cadorin, CNPJ nº 78.901.980/0001-90 – Ibanez Luiz Sartori).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de outubro de 2008

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 22 de outubro de 2008

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de novembro de 2008

Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello, (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Cilmar Francisco Pastorello, (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de novembro de 2008

Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo (sem partido), Cilmar Francisco Pastorello, (sem partido), Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de novembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 422/2008

Lei nº 3034, de 14 de novembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4450, do dia 28 de novembro de 2008.

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4450 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.034 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza doação de imóvel a Metalúrgica Sartori Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do "Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopim, parte norte, situado à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de 10.859,00m² (dez mil e oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 162.885,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para a empresa Metalúrgica Sartori Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.901.980/0001-90, localizada na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorní, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

- I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
- II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de esquadrias de ferro e alumínio, portas de elevação, grades de ferro e alumínio e box para banheiro, estruturas metálicas e de pré-moldados;
- III - início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 259963, de 14 de março de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;
- V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de novembro de 2008.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 149/2008

Autoriza doação de imóvel a **Metalúrgica Sartori Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do "Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopim, parte norte, sito à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de 10.859,00m² (dez mil e oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 162.885,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para a empresa **Metalúrgica Sartori Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.901.980/0001-90, localizada na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorin, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de esquadrias de ferro e alumínio, portas de elevação, grades de ferro e alumínio e box para banheiro, estruturas metálicas e de pré-moldados;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 259963, de 14 de março de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10/11/2008 - Aprovada
por unanimidade

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 149/2008:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do inciso II, do Parágrafo único, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 149/2008, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º

Parágrafo único.

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de esquadrias de ferro e alumínio, portas de elevação, grades de ferro e alumínio e box para banheiro, estruturas metálicas e de pré-moldados;”

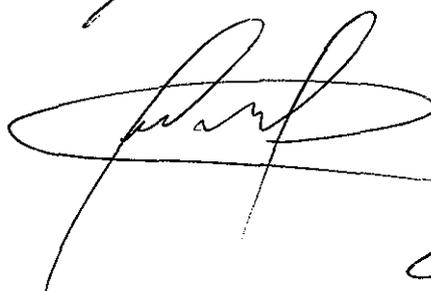
Sala das Sessões, 10 de novembro de 2008.

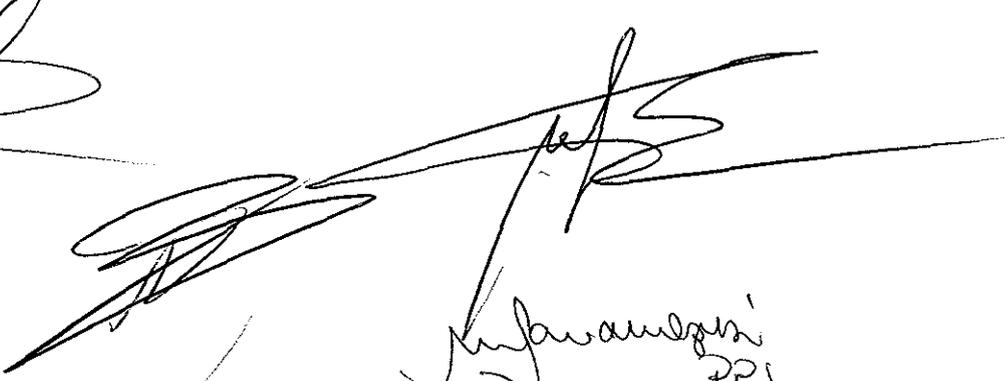

Volmir Sabbi – Presidente


Guilherme Sebastião Silverio – Relator


Nelson Bertani - Membro






PPS



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2008

Em análise pelos Membros de Justiça e Redação o projeto de lei nº 149/2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para doar imóvel a **Metalúrgica Sartori Ltda.**

O imóvel a ser doado após aprovação da presente lei será utilizado única e exclusivamente para o ramo de fabricação de pré-moldados e estruturas metálicas e tem sede na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorin, em Pato Branco, Estado do Paraná

A doação foi solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 259963, de 14 de março de 2008, do Município de Pato Branco.

A matéria contempla os preceitos legais, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Justiça e Redação optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 23 de outubro de 2008.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) – Relator

Nelson Bertani (PDT) – Membro

Volmir Sabbi (PT) – Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2008

Os membros da comissão de Orçamento e Finanças, se reuniram para dar parecer ao Projeto de Lei nº 149/2008, de autoria do Executivo Municipal o qual busca autorização legislativa para doar imóvel a Metalúrgica Sartori Ltda.

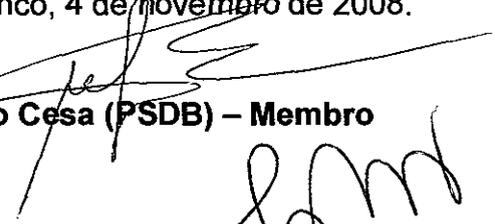
O imóvel a ser doado será no Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado do Imóvel Constante Carini, situado na parte do lote rural nº 8, do Núcleo Chopim, sito a BR 158, no Município de Pato Branco, com área de 10.859,00 m², avaliado em R\$ 162.885,00 à Metalúrgica Sartori Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.901.980/0001-90, estabelecida na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorin, em Pato Branco, Estado do Paraná.

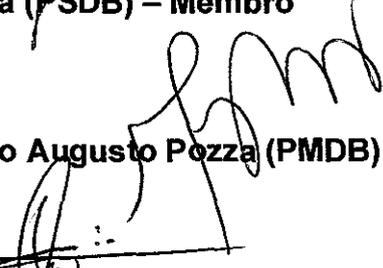
Uma das condições para que ocorra a doação, será que o referido imóvel seja destinado para o ramo de fabricação de pré-moldados e estruturas metálicas.

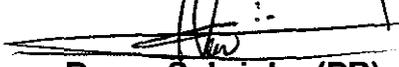
Pelo que se denota na mensagem em anexo, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, geração de emprego e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria.

Por contemplar os preceitos legais a matéria está apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise a Comissão de Políticas Públicas optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, SALVO MAIOR JUÍZO.
Pato Branco, 4 de novembro de 2008.


Laurindo Cesa (PSDB) – Membro


Marco Antonio Augusto Pozza (PMDB) – Membro


Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente –Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2008

A Comissão de Orçamento e Finanças se reuniu para dar parecer à matéria em tela. Trata-se do Projeto de Lei nº 149/2008, de autoria do Executivo Municipal o qual busca autorização legislativa para doar imóvel a **Metalúrgica Sartori Ltda.**

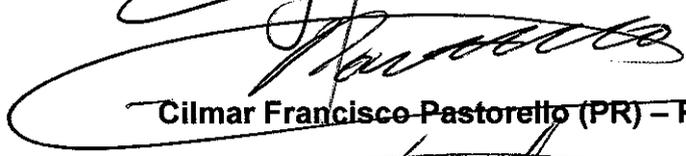
A doação da parte do imóvel será no Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado do Imóvel Constante Carini, situado na parte do lote rural nº 8, do Núcleo Chopim, sito a BR 158, no Município de Pato Branco, com área de 10.859,00 m² constante na matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 162.885,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), à Metalúrgica Sartori Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.901.980/0001-90, estabelecida na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorin, em Pato Branco, Estado do Paraná, será destinada para o ramo de fabricação de pré-moldados e estruturas metálicas.

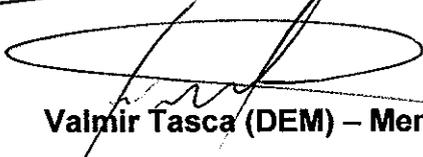
A doação decorre da ampliação que a empresa pretende realizar (expansão), promovendo assim a geração de empregos e renda.

A matéria contempla os preceitos legais, estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, motivo pelo qual após análise essa Comissão optou por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 23 de outubro de 2008.


Aldir Vendruscolo (PPS) – Relator


Cilmar Francisco Pastorello (PR) – Presidente


Valmir Tasca (DEM) – Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 149/2008

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar Imóvel Rural, constituído em parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural nº 08 do Núcleo Chopim, parte norte, sito à BR 158, neste Município de Pato Branco, com área de 10.859,00 m², constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 162.885,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), à empresa **Metalúrgica Sartori Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.901.980/0001-90, estabelecida na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorin, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado para o ramo de fabricação de pré moldados e de estruturas metálicas. Nesse aspecto, recomendo sejam mencionados os demais ramos de atividades desenvolvidas pela empresa donatária, constante de seu contrato social (quarta alteração contratual), mediante adequação redacional do inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º desta proposição.

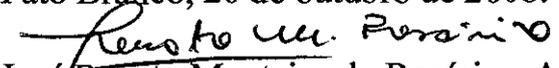
Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar, além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 20 de outubro de 2008.


José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 133/2008

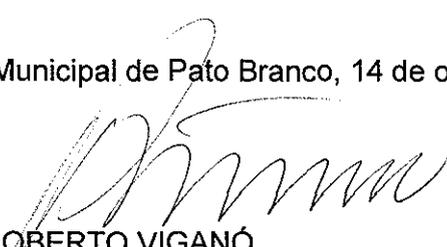
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do "Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopim, parte norte, sito à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de 10.859,00m² (dez mil e oitocentos e cinqüenta e nove metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Estado do Paraná, avaliado em R\$ 162.885,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)" para a empresa **Metalúrgica Sartori Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.901.980/0001-90, localizada na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorin, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 259963, de 14 de março de 2008, do Município de Pato Branco, se destina a que a requerente atue no ramo de fabricação de pré moldados e de estruturas metálicas.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossa Excelência e seus nobres pares votos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de outubro de 2008.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 149/2008

Autoriza doação de imóvel a **Metalúrgica Sartori Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do "Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopim, parte norte, sito à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de 10.859,00m² (dez mil e oitocentos e cinqüenta e nove metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Estado do Paraná, avaliado em R\$ 162.885,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)" para a empresa **Metalúrgica Sartori Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.901.980/0001-90, localizada na Rua José Cattani, esquina com Itabira, Bairro Cadorin, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

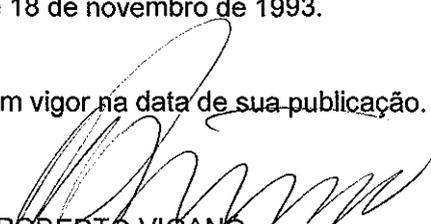
II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de pré moldados e de estruturas metálicas;

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 259963, de 14 de março de 2008, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2008/03/259963 14/03/2008

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO.FAZ.
MATELURGICA SARTORI LTDA

Cláudia

Responsável

Em face de { Deferimento
 { Indeferimento de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em _____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

List.

- () Protocolo de pedido de incentivos;
- () EVTE – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica.
- () Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- () Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- () Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- () Certidão Negativa de Tributos Federais;
- () Certidão Negativa de INSS;
- () Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- () Certidão Negativa Civil e Criminal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral - 20-011-2008-17115-002411/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: METALURGICA SARTORI LTDA

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos: UM TERRENO CONTENDO APROXIMADAMENTE 6.500 M2, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO DE 1.050 M2.

Salientamos que a área excedente será utilizada o deposito de pré-moldados e estruturas metálicas.

Atividade: FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS E DE ESTRUTURAS METALICAS

OBS: Por se tratar de empresa de Pré Moldados a empresa requer uma área maior, pois necessita de depósito externo para secagem dos mesmos.

Endereço RUA JOSÉ CATTANI Nº 237

Telefone para contato (46) 3224-2662

*P10-1440 - Euron
P10-1-1560 - Euron*

Pato Branco, 05/03/2008

[Handwritten signature]

Assinatura do Proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: METALURGICA SARTORI LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE CATANI, 237

BAIRRO: BANCARIOS

FONE: 46 3224-2662

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/11/1987

ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS E METALURGICA

1.1. - Composição societária

1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
IBANEZ LUIZ SARTORI	S. GER.	43.000,00	58%	43.000,00	58%
ELISANDRO E. SARTORI	SOCIO	15.000,00	21%	15.000,00	21%
EVANDRO L. SARTORI	SOCIO	15.000,00	21%	15.000,00	21%
	total	73.000,00	100,00%	73.000,00	100%

Data ultima alteração contratual

2. - ENQUADRAMENTO

Microempresa Pequena Empresa Média Empresa Grande Empresa

3. - INSTALAÇÕES

Próprias

Alugadas

3.1. - Área em m2	Administra t.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	25 M2	300 M2		325 M2	900 M2
Solicitada	50 M2	1.000 M2		1.050 M2	6.500 M2

4. - O PROJETO

4.1 - Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Um terreno contendo 3.000 m2, para construção de um barracão de 1.000 m2, para implantar uma fabrica de pré moldados e uma metalúrgica para estruturas metálicas. OBS.: Devido a grande demanda de pré moldados e serviços de metalúrgica o espaço atual não supre a necessidade de espaço na qual necessitamos, pois além do barracão ser pequeno para as duas atividades, não possuímos espaço para estacionamento e mesmo para colocarmos os materiais acabados para secagem, e mesmo quando estamos fazendo estruturas grandes não temos espaço suficiente para colocarmos depois de prontas.

Salienta-se a necessidade de manter um espaço grande, pois precisa do espaço para secagem e armazenamento.

Total do orçamento. R\$ 350.000,00

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis	350.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
Máquinas e equipamentos					
Instalações					



Tevere	São Loureço - SC	65%	Perfil
Demezuk	Rua Tapajós, 842	07%	Ferro
Euro Telhas	Caxias do Sul	08%	Telhas

7.4 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	03		03
Produção	06	08	14
Outras			
Total	09	08	17

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

O administrador e sócio gerente Sr. Ibanez Luiz Sartori, possui 40 (Quarenta) anos de experiência na área de estrutura metálicas, e seus funcionários em média 08 (Oito) anos de experiência.

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

A empresa Metalúrgica Sartori Ltda, empresa constituída em 17/11/1987, com uma larga experiência em serviços de metalúrgica e fabricação de pré moldados, possui hoje uma estrutura própria sólida e com objetivos de crescer cada vez mais, por isso contamos com a compreensão dos Senhores, para que tal projeto seja realizado. Contamos hoje com um quadro de funcionários reduzido, devido o espaço físico não ser suficiente para suprir toda a demanda, estamos fazendo um trabalho muito grande na mídia (TV e Rádios), buscando sempre a divulgação de nossos serviços. Os maquinários utilizados são de ótima qualidade, semi novos, e sempre fazemos a manutenção necessária, estamos hoje em outras regiões e ate mesmo começando em outros Estados, estamos contentes, pois, fazemos um trabalho diferenciado dos demais, seja na qualidade, no atendimento e ate mesmo nos preços.

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO - A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável



11. - INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 - ENERGIA	UNIDAD	ELETRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	E	987		
DEMANDA	KW			
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ESGOTOS
LIXO

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 - MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO

EM CONFORMIDADE COM O IAP.

METALURGICA SARTORI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, IBANEZ LUIZ SARTORI, brasileiro, casado, metalurgico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua José Cattani esquina com a Rua Itabira s/n, portador do Documento de Identidade/ RG nº 1.368.536, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 061714609-82 e LENI ZENI SARTORI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua José Cattani esquina com a Rua Itabira, s/n, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.368.591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 620158349-15, Tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10-janeiro-1919, 4.726 de 13-julho-1965 e pelas demais disposições gerais aplicáveis, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob Nome Comercial de METALURGICA SARTORI LTDA., e iniciará suas atividades a partir do dia 01/Agosto/1.985.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade terá a sua sede na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua José Cattani esquina com a Rua Itabira s/n, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social é de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

IBANEZ LUIZ SARTORI	14.250 quotas	= Cr\$	14.250.000
LENI ZENI SARTORI	750 quotas	= Cr\$	750.000
Totalizando	15.000 quotas	= Cr\$	15.000.000

§ ÚNICO:- O sócio Ibanez Luiz Sartori, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 7.000 (sete mil) quotas de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiro), cada uma num total de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), e o restante das 7.250 (sete mil duzentos e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiro), cada uma num total de 7.250.000 (sete milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), terá prazo para integralização até o dia 31/Dezembro/1.986. E, a sócia Leni Zeni Sartori, integraliza neste ato em moeda corrente do país, 750 (setecentos e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros) cada uma num total de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada a importância total de Capital Social.

Cont. Fla. 02

07
Ibanez



METALURGICA SARTORI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 08

CLÁUSULA SEXTA:- O prazo de duração da sociedade será por tempo / indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A gerancia da sociedade será exercida pelo Sr. Ibanes Luiz Sartori, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, ficando dispensado da prestação da caução.

CLÁUSULA OITAVA:- O uso da firma será feita pelo sócio-gerente, e exclusivamente para os negócios da própria empresa.

CLÁUSULA NONA:- Os dois, digo, O sócio de cargo na sociedade terá somente ele o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano novo e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos / sócios, na proporção de suas quotas de capital.

§ UNICO:- A critério dos sócios e no atendimento / dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em lucros suspenso, para futuras destinações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições o direito de preferencia ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito com antecedencia de 60 (secenta) dias, e seus haveres serão pagos em 10 (dez) prestações iguais ou sucessivas, vencendo-se a primeira / após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As omissões ou dúvidas que possam haver sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708 de 10-01-1919, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o Forum desta comarca para / qualquer ação formada neste contrato, renunciando-se a qualquer / outro por muito especial que seja.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor forma / juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, 29/Julho/1.985.

Testemunhas:

Arduino J. Norétti

Sergio Falcke

Ibanes Luiz Sartori
Ibanes Luiz Sartori
Leni Zani Sartori
Leni Zani Sartori

USO DA FIRMA

METALURGICA SARTORI LTDA.

Ibanes Luiz Sartori
Ibanes Luiz Sartori





Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
 Arquivado sob nº
41200673797
 em 09/03/1995 por
 decisão singular em regime
 sumário.

 Secretário Geral

LAEL TORATO NOVAES

PARANÁ - PARANÁ
 Evangelina M. Novaes Pat. E. Paracaná
 Rua ... nº ... 21 ...
 CPF 000000000

Carta, se que a(s) firma(s) ...
 foi(foram) reconhecida(s) no ... via. Dou ...
 Em Teste ... da verdade.

Pat. Branco (PR)
01 AGU 1995



METALURGICA SARTORI LTDA
CCC NF Nº 78.901.960/0001-90
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Felo presente instrumento particular, IBANEZ LUIZ SARTORI, brasileiro, casado, metalurgico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua José Cattani esquina com a Rua Itabira s/n, portador do Documento de Identidade RG nº 1.368.596, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 061714-609-82 e LENI ZENI SARTORI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua José Cattani, esquina com a Rua Itabira, s/n, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.368.591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e CPF nº 620158349-13, sócios componentes da Firma Metalurgica Sartori Ltda, estabelecida na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua José Cattani, esquina com a Rua Itabira s/n, inscrita no CCC sob nº 78.901.960/0001-90, com contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120067379.7, por despacho de 05 Agosto de 1985. Resolvem alterar o seu Contrato Social, conforme consta nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de CR\$-15.000.000 / (quinze milhões de cruzeiros), fica transformado para CR\$- 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de CR\$-15.000,00 / (quinze mil cruzeiros), dividido em 15.000 cotas de CR\$-1,00 (um cruzado) cada uma, a partir desta data passara a ser de CR\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas de CR\$- 1,00 (um Cruzado) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio IBANEZ LUIZ SARTORI, que possuía na Sociedade a quantia de 14.250 (quatorze mil duzentos e cinquenta) cotas de CR\$-1,00 (um Cruzado) cada uma, num total de CR\$-14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta) cruzeiros, subscorre mais 33.250 (trinta e tres mil duzentos e cinquenta) cotas de CR\$-1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CR\$-33.250,00 / (Trinta e tres mil duzentos e cinquenta cruzeiros). A sócia LENI ZENI SARTORI, que possuía na sociedade a quantia de 750 (sete-centos e cinquenta) cotas de CR\$-1,00 (um cruzado) cada uma, num total de CR\$-750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros), subscorre mais 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) cotas de CR\$-1,00 (um cruzado) num total de CR\$-1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

§ ÚNICO:- As cotas subscritas são integralizadas/neste ato e em moeda corrente de país.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente Alteração o Capital Social no valor de CR\$-50.000,00 (Cinquenta mil Cruzados) fica

Cont. Fla 02



METALURGICA SARTORI LTDA

CGC MF Nº 76.901.980/0001-90

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fla. 02

assim distribuido entre os sócios:

IBANEZ LUIZ SARTORI	47.500 cotas	CR\$-	47.500,00
LENI ZENI SARTORI	2.500 cotas	CR\$-	2.500,00
Totalizando	50.000 cotas	CR\$-	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade que era a exploração por conta própria de ramo de Fabricação de Estruturas Metálicas, a partir desta data passa a ser de Fabricação de Esquadria de Ferro e Alumínio, Fertas de Elevação, Grades de Ferro e Alumínio e Box para Banheiro.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato Social que não foram atingidas por esta Alteração, sendo que entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem em perfeito acordo ambos assinam a presente alteração em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-la.

Palo Branco, 05/Novembro/1987.

Testemunhas:

Asselino José Moretti
 Asselino José Moretti

Sergio Felcke
 Sergio Felcke

Ibanez Luiz Sartori
 Ibanez Luiz Sartori
Leni Zeni Sartori
 Leni Zeni Sartori



METALURGICA SARTORI LTDA - ME

CNPJ N° 78.901.980/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IBANEZ LUIZ SARTORI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua José Cattani, esquina com a Rua Itabira n° S/N°, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.368.536, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n° 061.714.609-82, LENI ZENI SARTORI, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua José Cattani, esquina com a Rua Itabira n° S/N°, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.368.591 SSP/PR, e CPF n° 620.158.349-15, sócios componentes da empresa METALURGICA SARTORI LTDA - ME, situada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná a Rua José Cattani, esquina com a Rua Itabira n° S/N°, centro, cep 85.430-390, inscrita no CNPJ n° 78.901.980/0001-90, e na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41200673797, por despacho em 05/08/85, e Primeira Alteração Contratual n° 389060, por despacho em 17/11/87, resolvem alterar o Contrato Social e Alteração conforme consta na cláusula seguinte:

PRIMEIRA: O Capital Social que era de CZ\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) devido a alteração da unidade monetária nacional, fica convertido em R\$ 18,18 (Dezoito reais e dezoito centavos).

SEGUNDA: O Capital Social de R\$ 18,18 (Dezoito reais e dezoito centavos) após a conversão eleva-se para R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo que o aumento de R\$ 7.981,82 (Sete mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), é referente a Lucros Acumulados, valor este constante no Balanço Geral encerrado em 31 de Dezembro de 1999.

TERCEIRA: Em decorrência das cláusulas anteriores o Capital Social no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), fica assim distribuídos entre os sócios:

IBANEZ LUIZ SARTORI	95%	7.600 QUOTAS	R\$ 7.600,00
LENI ZENI SARTORI	5%	400 QUOTAS	R\$ 400,00
TOTALIZANDO		8.000,00 QUOTAS	R\$ 8.000,00

QUARTA: O objeto da sociedade que era de fabricação de esquadrias de ferro e alumínio, portas de elevação, grades de ferro e alumínio e box para banheiro, apartir desta alteração contratual inclui-se a fabricação de estruturas metálicas.

QUINTA: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social, que não foram atingidas por esta Alteração, sendo que entrará em vigor na data de sua assinatura.



RECEBIMOS
EM 18/10/2000

METALURGICA SARTORI LTDA ME

CNPJ Nº 78.901.980/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Lavrado em quadro vias de igual forma e teor

Pato Branco, 11 de Outubro de 2000

Ibanez Luiz Sartori
IBANEZ LUIZ SARTORI

TESTEMUNHAS

Dirceu Luiz Caldato
DIRCEU LUIZ CALDATO
RG 4.631.109-4 SSP/PR

Leni Zeni Sartori
LENI ZENI SARTORI

Nilson Luiz Ascari
NILSON LUIZ ASCARI
RG 4.165.336-1 SSP/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0250446 4
Protocolo: 00/250446-4
Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

METALURGICA SARTORI LTDA - ME

CNPJ Nº 78.901.980/0001-90

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IBANEZ LUIZ SARTORI, brasileiro, casado com comunhão Universal de Bens, nascido na cidade Tupanciretã - RS, no dia 27 de Janeiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-Pr na Rua Itabira nº 2240 Bairro Bancarios, Cep. 85.504-430, portador do CPF nº 061.714.609-82, e Cédula de Identidade RG nº 1.368.536. Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, LENI ZENI SARTORI. Brasileira, casada com Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Pato Branco - PR, em 28 de Setembro de 1949, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 2240, Cep. 85.504-430, Bairro Bancarios, portador do CPF nº 620.158.349-15, e Carteira de Identidade RG nº 1.368.591, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de METALURGICA SARTORI LTDA - ME, empresa estabelecida na Rua Jose Cattani nº 237, Cep. Nº 85.504-540, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.901.980/0001-90, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200673797, por despacho dia 05/08/1985, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 389060, no dia 17/11/1987, e Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20002504464, no dia 18/10/2000, resolvem alterar seu Contrato Social e Alteração pelas clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era de fabricação de esquadrias de ferro e alumínio portas de elevação, grades de ferro e alumínio e Box para banheiro, fabricação de estruturas metálicas, a partir desta alteração contratual inclui-se fabricação de pré moldados.

SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor as demais clausulas do presente Contrato Social e Alterações que não foram atingidas por esta Alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 12 de Junho de 2003

IBANEZ LUIZ SARTORI
IBANEZ LUIZ SARTORI

TESTEMUNHAS:

Dirceu Luiz Caldato
Dirceu Luiz Caldato
4.631.109-4 SSP/PR

Marcelo Favretto
Marcelo Favretto
7.260.859-3 SSP/PR

LENI ZENI SARTORI

Leni Zeni Sartori

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

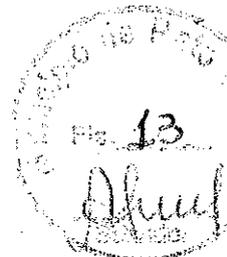


ELABORADO POR DIRCEU LUIZ CALDATO - CONTADOR CRC Nº 035.221/00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/07/2003
SOB NÚMERO: 20031653758
Protocolo: 03/165375-8

Empresa: 41 2 0067379 7
METALURGICA SARTORI LTDA ME

Maria Tereza Lopes Salomao
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





SECRETARIA MUNICIPAL
DO PLANEJAMENTO



METALURGICA SARTORI LTDA - ME

CNPJ Nº 78.901.980/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IBANEZ LUIZ SARTORI, brasileiro, casado com comunhão Universal de Bens, nascido na cidade Tupanciretã – RS, no dia 27 de Janeiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-Pr na Rua Itabira nº 2240 Bairro Bancários, Cep. 85.504-430, portador do CPF nº 061.714.609-82, e Cédula de Identidade RG nº 1.368.536, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **LENI ZENI SARTORI**, Brasileira, casada com Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Pato Branco – PR, em 28 de Setembro de 1949, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 2240, Cep. 85.504-430, Bairro Bancários, portador do CPF nº 620.158.349-15, e Carteira de Identidade RG nº 1.368.591, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de **METALURGICA SARTORI LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Jose Cattani nº 237, , Cep. Nº 85.504-540, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.901.980/0001-90, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200673797, por despacho dia 05/08/1985, e último arquivamento realizado em 16/04/2008 sob nº 20081486081, resolvem alterar seu Contrato Social e demais alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ELIZANDRO EMANUEL SARTORI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Pato Branco – PR, no dia 04 de Novembro de 1983, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Itabira nº 2240, Cep 85504-430, Bairro Bancários, portador do CPF nº ,049.083.079-03 e Carteira de Identidade RG nº 8.062.111-6 SSP/PR, e **EVANDRO LUIZ SARTORI**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Pato Branco – PR, em 01 de Junho de 1972, empresário residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR., a Rua Tapir nº 2019, Bairro Bancários, Cep 85.502-970, portador do CPF 831.001.059-15, e Carteira de Identidade RG nº 5.842.112-0 SSP/PR.

A sócia retirante e os sócios ingressantes, dão neste ato, plena e raza quitação das quotas vendidas.

SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercer atividades mercantis.

TERCEIRA: O sócio ingressante **ELIZANDRO EMANUEL SARTORI**, integraliza neste ato a importância de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em moeda corrente do País.e o sócio **EVANDRO LUIZ SARTORI** integraliza neste ato a importância de 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), totalizando a importância de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em moeda corrente do País.

QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia **LENI ZENI SARTORI**, possuidora de 400 (Quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a importância





SECRETARIA
DO PARANÁ



METALURGICA SARTORI LTDA - ME

CNPJ Nº 78.901.980/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), sendo que vende-as ao sócio **IBANEZ LUIZ SARTORI**, as 400 (Quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

QUINTA: O Capital Social que era de 8.000 (Oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em decorrência do resultado de Lucros Acumulados existente em 31/12/2007, no Balanço Patrimonial, na importância de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, serão integralizados ao sócio **IBANEZ LUIZ SARTORI**

SEXTA: Com Alteração no quadro societário, o Capital Social no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e tres mil reais), divididos em 73.000 (Setenta e tres mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma devidamente integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

IBANEZ LUIZ SARTORI	43.000 QUOTAS	R\$ 43.000,00
ELIZANDRO EMANUEL SARTORI	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
EVANDRO LUIZ SARTORI	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00

SÉTIMA: Fica alterado a partir desta data a administração, passando a mesma para as administradores **IBANEZ LUIZ SARTORI, ELIZANDRO EMANUEL SARTORI E EVANDRO LUIZ SARTORI**, com poderes e atribuições de administrar autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio..

OITAVA Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do presente Contrato Social e Alterações que não foram atingidas por esta Alteração, cuja a mesma entrará em vigor na data de sua publicação.

NONA vista da modificação ora ajustada os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e demais alterações.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IBANEZ LUIZ SARTORI, brasileiro, casado com comunhão Universal de Bens, nascido na cidade Tupanciretã – RS, no dia 27 de Janeiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-Pr na Rua Itabira nº 2240 Bairro Bancarios, Cep. 85.504-430, portador do CPF nº 061.714.609-82, e Cédula de Identidade RG nº 1.368.536, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **EVANDRO LUIZ SARTORI**, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



METALURGICA SARTORI LTDA - ME

C N P J Nº 78.901.980/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cidade de Pato Branco – PR, em 01 de Junho de 1972, empresário residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR., a Rua Tapir nº 2019, Bairro Bancários, Cep 85.502-970, Portador do CPF 831.001.059-15, e Carteira de Identidade RG nº 5.842.112-0 SSP/PR. **ELIZANDRO EMANUEL SARTORI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido na cidade de Pato Branco – PR, no dia 04 de Novembro de 1983, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Itabira nº 2240, Cep 85504-430, Bairro Bancários, portador do CPF nº ,049.083.079-03 e Carteira de Identidade RG nº 8.062.111-6 SSP/PR, e, sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial de **METALURGICA SARTORI LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Jose Cattani nº 237, , Cep. Nº 85.504-540, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.901.980/0001-90, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200673797, por despacho dia 05/08/1985, e último arquivamento realizado em 16/04/2008 sob nº 20081486081

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **METALURGICA SARTORI LTDA - ME**, e tem sua sede na Rua Jose Cattani nº 237, Cep. Nº 85.504-540, Pato Branco – PR.

SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), divididos em 73.000,00 (Setenta e três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma devidamente integralizadas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

IBANEZ LUIZ SARTORI	43.000 QUOTAS	R\$ 43.000,00
EVANDRO LUIZ SARTORI	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00
ELIZANDRO EMANUEL SARTORI	15.000 QUOTAS	R\$ 15.000,00

TERCEIRA: O Objetivo Social da empresa é **FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, PORTAS DE ELEVAÇÃO, GRADES DE FERRO E ALUMÍNIO E BOX PARA BANHEIRO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICAS E FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS.**

QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Agosto de 1985 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **IBANEZ LUIZ SARTORI, ELIZANDRO EMANUEL SARTORI E EVANDRO LUIZ SARTORI**, com poderes e





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO



METALURGICA SARTORI LTDA - ME

C N P J Nº 78.901.980/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002

DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(S) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevarização, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DÉCIMA QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA SEXTA: As deliberações serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



METALURGICA SARTORI LTDA - ME

CNPJ Nº 78.901.980/0001-90

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco, 18 de Setembro de 2008

IBANEZ LUIZ SARTORI
IBANEZ LUIZ SARTORI

EVANDRO LUIZ SARTORI
EVANDRO LUIZ SARTORI

ELIZANDRO EMANUEL SARTORI
ELIZANDRO EMANUEL SARTORI

LENI ZENI SARTORI
LENI ZENI SARTORI





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CERTIDAO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITOS DE NEGATIVA N° 4780/2008

EMITIDA EM 01/10/2008

Requerente: METALURGICA SARTORI LTDA

Cod. Cad...: 1044000
Nome.....: METALURGICA SARTORI LTDA
Endereço...: * RUA JOSE CATTANI N: 237
Bairro.....: PARZIANELLO
Cidade.....: PATO BRANCO PR
CPF/CNPJ...: 78.901.980/0001-90
SITUACAO...: Ativo

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

Certifico, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de atividades acima descritos, referente ao imovel ou empresa, que CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Em firmeza do que eu, Darci *Darci B. Silva* passei e digitei a presente certidão, que, não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDÃO e além das já descritas abaixo.

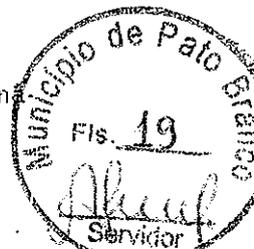
A presente certidão é válida sem rasuras até 31/12/2008, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Total de débitos pendentes a vencer: 1.959,41

Cristiane Werner
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN n° 01/03

Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 039912008-14021060

Nome: METALURGICA SARTORI LTDA
CNPJ: 78.901.980/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 14/05/2008.
Válida até 10/11/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78901980/0001-90, 78901980/0001-90
Razão Social: METALURGICA SARTORI LTDA
Nome Fantasia: MESAL
Endereço: R JOSE CATANI ESQ ITABIRA SN / CADORIM / PATO BRANCO / PR / 85500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

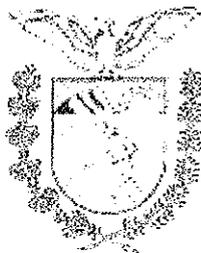
Validade: 25/09/2008 a 24/10/2008

Certificação Número: 2008092508302441525802

Informação obtida em 25/09/2008, às 08:30:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4427018-79

Certidão fornecida para o CNPJ: 78.901.980/0001-90

Nome Empresarial: METALURGICA SARTORI LTDA

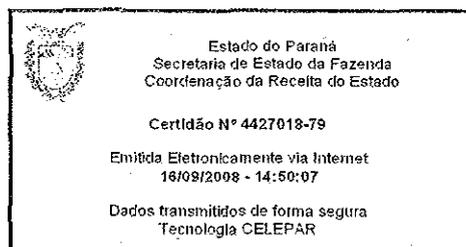
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/11/2008 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA SARTORI LTDA
CNPJ: 78.901.980/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:04:39 do dia 10/10/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2009.

Código de controle da certidão: AAC9.FBD3.CA38.AAFE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

A presente certidão tem os efeitos do artigo 206, do CTN, ante o parcelamento junto ao Simples - LC 123/06.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Golás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartorioidistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

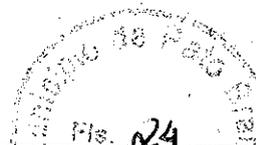
METALURGICA SARTORI LTDA

CNPJ 78.901.980/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 7 de Outubro de 2008, 14:56:28

Paula Veronese
PAULA VERONESE



Custas = R\$ 16,29

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Tecnológico

MEMORANDO Nº179/08

Pato Branco (PR), 17 de setembro de 2008.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

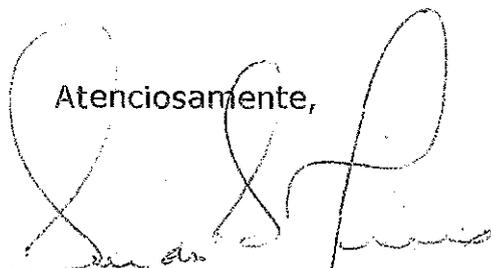
PARA: Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos -
Vladimir Dal Ross.

ASSUNTO: Lei de zoneamento.

Através deste, solicitamos a Vossa Senhoria que nos seja fornecido parecer da Secretaria acerca da **Lei de Zoneamento** para implantação de uma indústria, **Metalúrgica Sartori Ltda**, que tem como objeto a **fabricação de pré-moldados e estruturas metálicas**, em terreno situado no **Parque Industrial BR 158**, em Pato Branco - PR.

Certo de contar com o vosso entendimento.

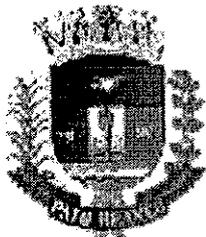
Atenciosamente,



André A. Hamera
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em	16/09/08
Horário	15 horas 02 minutos
Secret./Dpto.	Engenharia
Assinatura	[Handwritten Signature]

Município de Pato Branco
Fls. 25
[Handwritten Signature]
Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

Rua Caramuru, 271 - Centro

85501-060 - Pato Branco - PR

Fone/fax (0xx46) 220-1564

e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 415/2008

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 22/09/2008

ASSUNTO: Encaminha resposta

Senhor Secretário,

Em resposta ao memorando 179/2008, informamos a Vossa Senhoria que trata-se de ZISII (Zona Industrial), portanto é adequada pra a instalação da empresa Metalúrgica Sartori Ltda.

Atenciosamente.


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.º 
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Pato Branco - PR
Memorando nº 415/2008





Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 5.172 de 18 de Setembro de 2007, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis.

Por este laudo avalia:

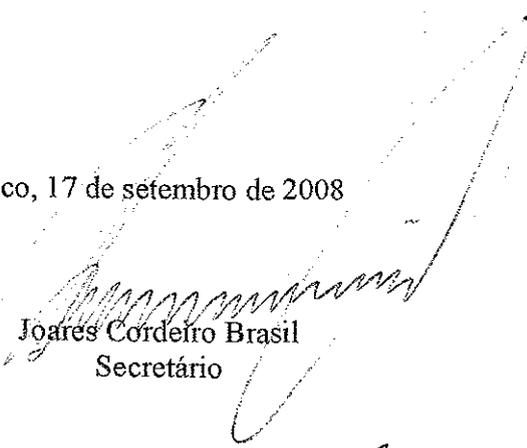
Imóvel Rural: Parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopim, parte norte, sito à BR 158, neste município de Pato Branco - PR, com área de **10.859,00m²** (dez mil e oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados), conforme Matrícula nº **28.285** do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R\$ **162.885,00** (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

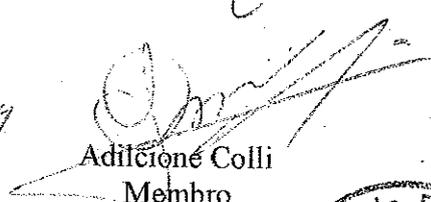
Pato Branco, 17 de setembro de 2008


Vlademir José Dal’Ross
Presidente


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


João Carlos Baier
Membro


Luiz Marini
Membro


Adilcione Colli
Membro





1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

REGISTRO GERAL

FICHA
28.285/1

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

MATRÍCULA Nº 28.285

RUBRICA
Ellas

TITULAR:
ELICE SOARES RIBES
CPF 603.278.559-91

23 de Abril de 1997. *Elice Soares Ribes*

IMÓVEL RURAL: - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 122.501,241m² (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando com o lote nº09 e a segunda medindo 106,124 metros, confrontando com parte do lote nº01; SUL: Por uma linha seca medindo 274,975 metros, confrontando com o lote nº08; LESTE: Por três linhas secas medindo 544,894 metros, confrontando com a faixa de domínio da BR-158 e a OESTE: Por duas linhas secas medindo 295,503 metros, confrontando com o lote nº02 e outra medindo 56,00 metros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 000 140. Público de 14.03.97 Valor R\$ 74.625,83, o qual foi pago nas seguintes condições: A)-VITALINA SLAVIERO CARINI R\$ 25.510,67, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Ofício, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847, Lº2 deste Ofício no valor de R\$ 6.000,00, de propriedade do Município de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06 (seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. B)-ROGELIO CARINI e sua esposa R\$ 25.115,67, em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97; C)-FLORIANO MARTICH e sua esposa R\$ 24.000,00, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02, deste Ofício, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

AV.1/28.285 - Prot.100.442 - 17/03/2000 - Conforme Memorial Descritivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural nº08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m², situado no município de Pato Branco, nesta Comarca, constante na matrícula sob nº28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, constou erradamente as confrontações na matrícula acima mencionada, quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando com o lote nº09 e a segunda, medindo 106,124 metros, confrontando com o lote nº01.

MATRÍCULA Nº
28.285

Câmara Mun. de Pato Branco
Fis. 28
Alves
Secretário

lote nº04. SUL: Por tres linhas secas, a primeira medindo 94,975 metros e a segunda medindo 180,00 metros, ambas confrontando com o Lote nº8; LESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 144,694 metros; a segunda medindo 227,500 metros e a terceira, medindo 182,700 metros, todas confrontando com a Faixa de Dominio da BR-158. OESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 141,302 metros, confrontando com o lote nº2, a segunda medindo 227,500 metros, confrontando com o remanescente do lote nº4 e terceira, medindo 254,790 metros, confrontando, com o lote nº5. Ref. Mat. 28.285 retro. Dou fé. C. R\$ 4,50.

Edilson
~~AV.2/28.285 Prot.nº106-973-18/12/2001~~ Conforme Recibo de Quitação Total, datado de 28.08.01, devidamente assinado pelos srs.Rogério Carini e sua esposa sra.Beloni Ortolan Carini, Floriano Martich e sua esposa sra.Lourdes Carini Martich e Vitalina Slaviero Carini, os quais dão plena e geral quiação das condições de pagamento constante da matricula sob nº28.285 retro, uma vez que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, saldou a divida dele resultante em seus respectivos vencimentos. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
 CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
 de Imóveis
 ELICE SOARES RIBAS
 TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e reprodução fiel da matr. nº 28.285
 Pato Branco, 02 de 06 de 2003

Al Soares
 OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,58

Al Soares



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RELATÓRIO DE VISTORIA À INDÚSTRIA

No dia 10 de abril de 2008, às 9:00 horas, o funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Luiz Marini, vistoriou e fotografou o barracão da empresa **Metalúrgica Sartori Ltda** situada na Rua José Cattani nº 237, nesta cidade de Pato Branco -PR, para verificar como estão as instalações da mesma, em atendimento à solicitação contida no protocolo nº 259963 de 14 de março de 2008.

Na vistoria constatou-se:

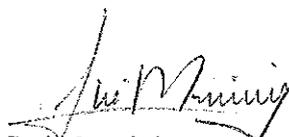
01 -A empresa trabalha no ramo de indústria de metalurgia e fabricação de pré-moldados.

02 -A empresa possui um número de 04 funcionários registrados, três funcionários da própria família e 06 terceirizados para a montagem dos barracões.

03 - O barracão utilizado pela indústria é de propriedade da mesma. O imóvel não tem piso de concreto. É de terra com pedra brita. A cobertura apresenta problemas. O barracão é utilizado na fabricação de peças para a construção de barracões com estrutura de ferro.

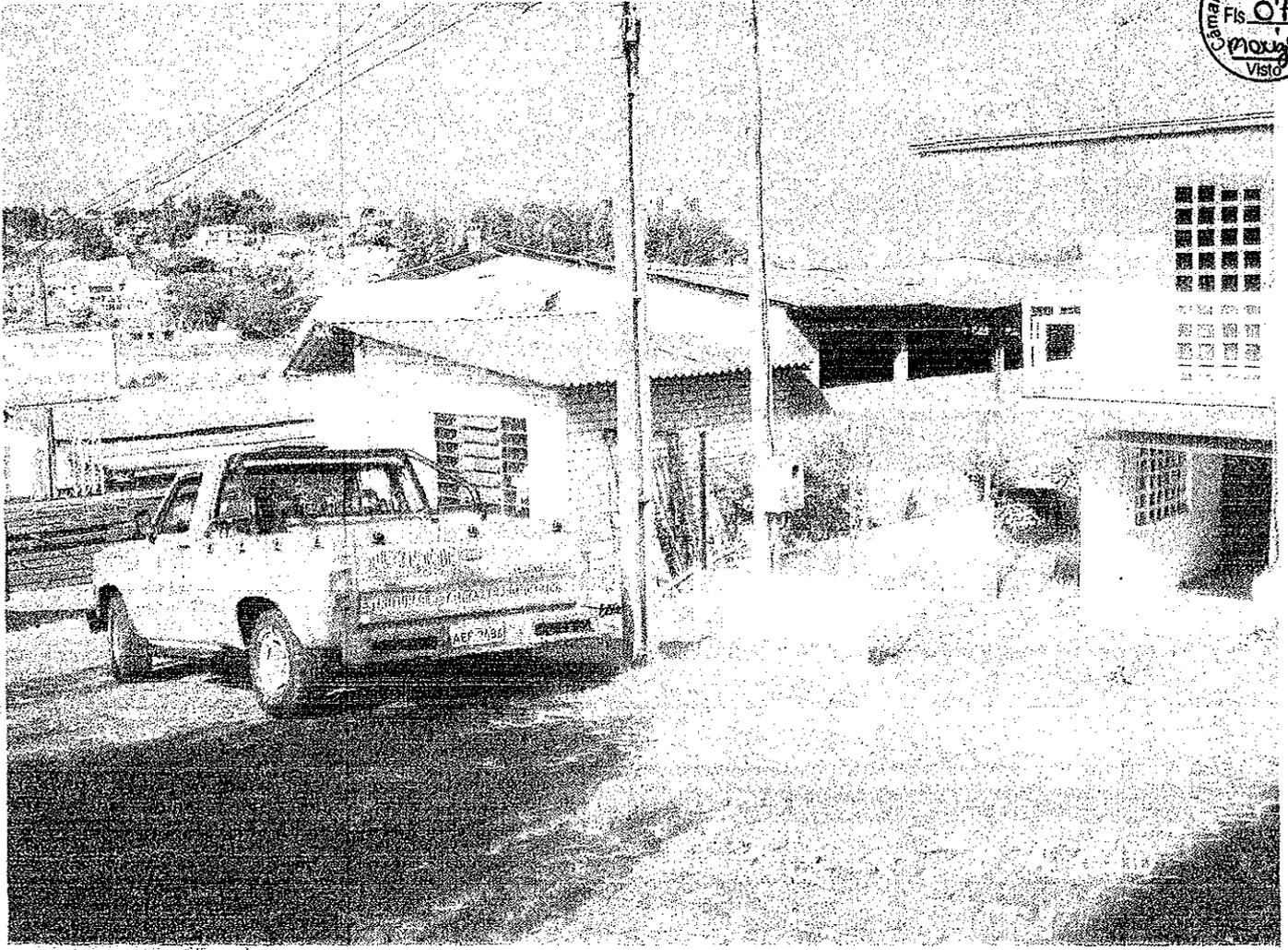
04 - Os pré-moldados são fabricados em um terreno alugado nos fundos do barracão da empresa.

Pato Branco, 10 de abril de 2008


Luiz Marini



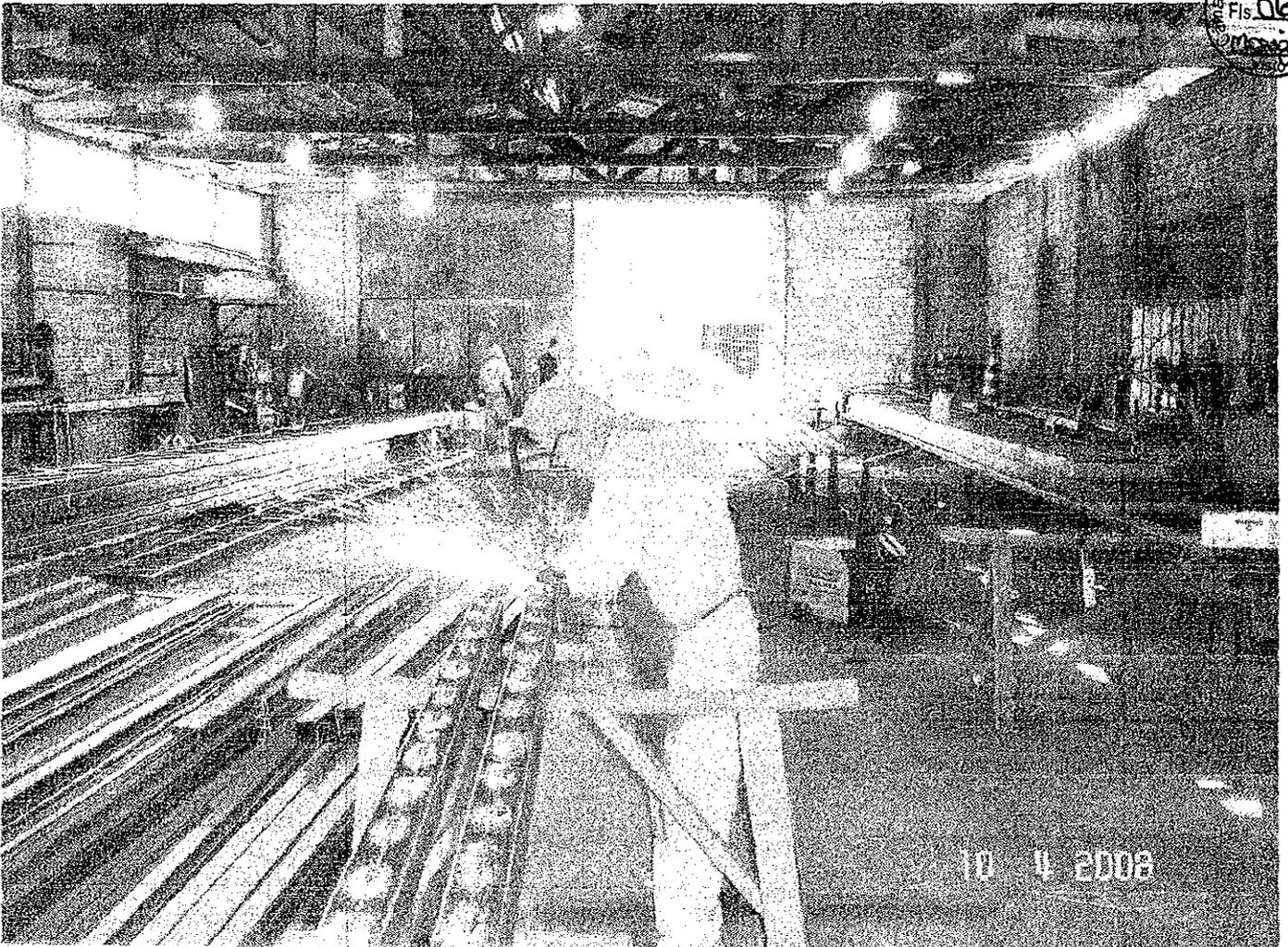
Cámara Mun de Palo Blanco
Fis. 07
Mun. de Palo Blanco
Visto



10-11-2008

Municipio de Palo
Fis. 31
Servidor

Mun de Palo B...
Fis. 06
03/04/2008



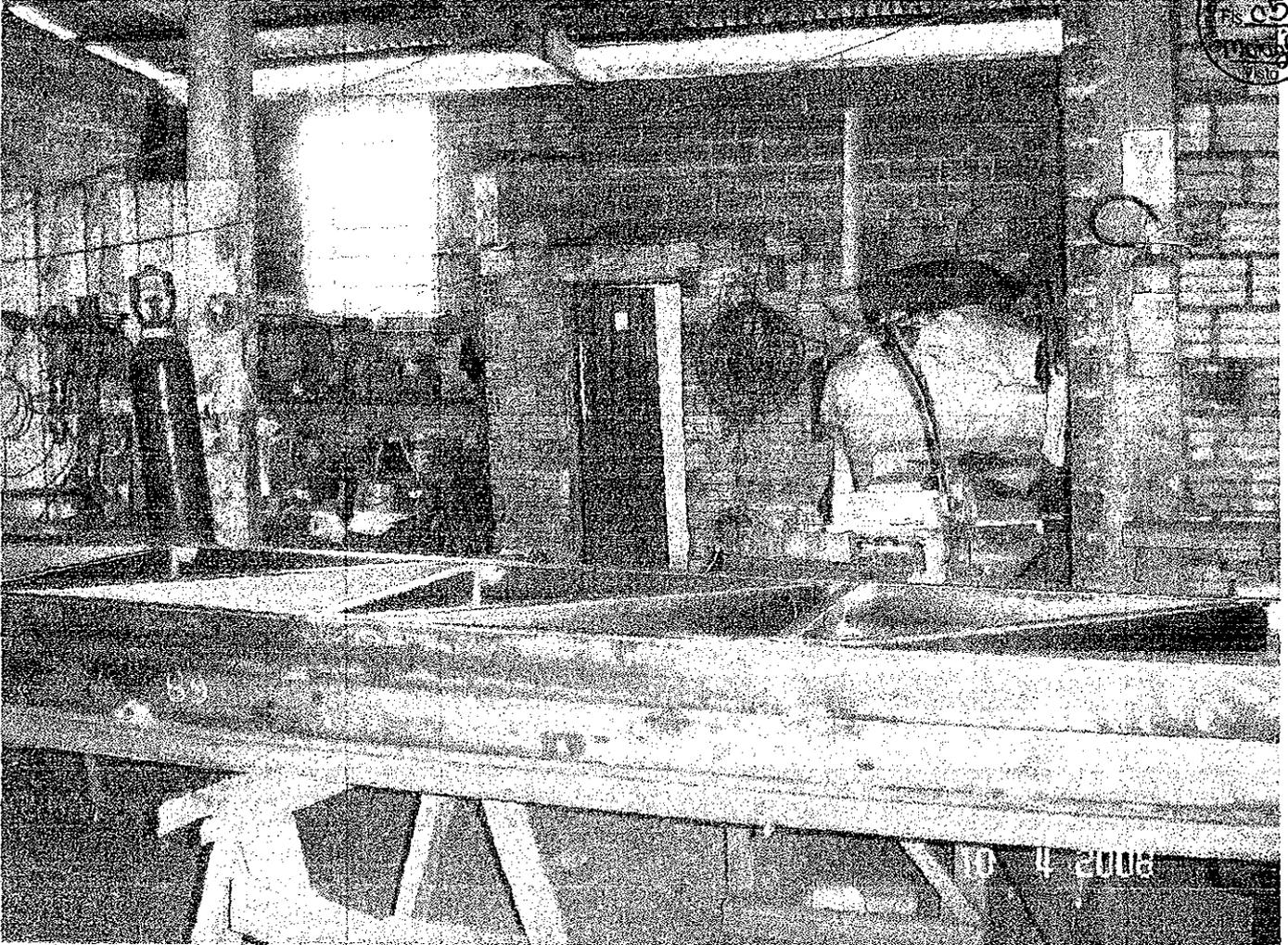
10 4 2008



10 4 2008

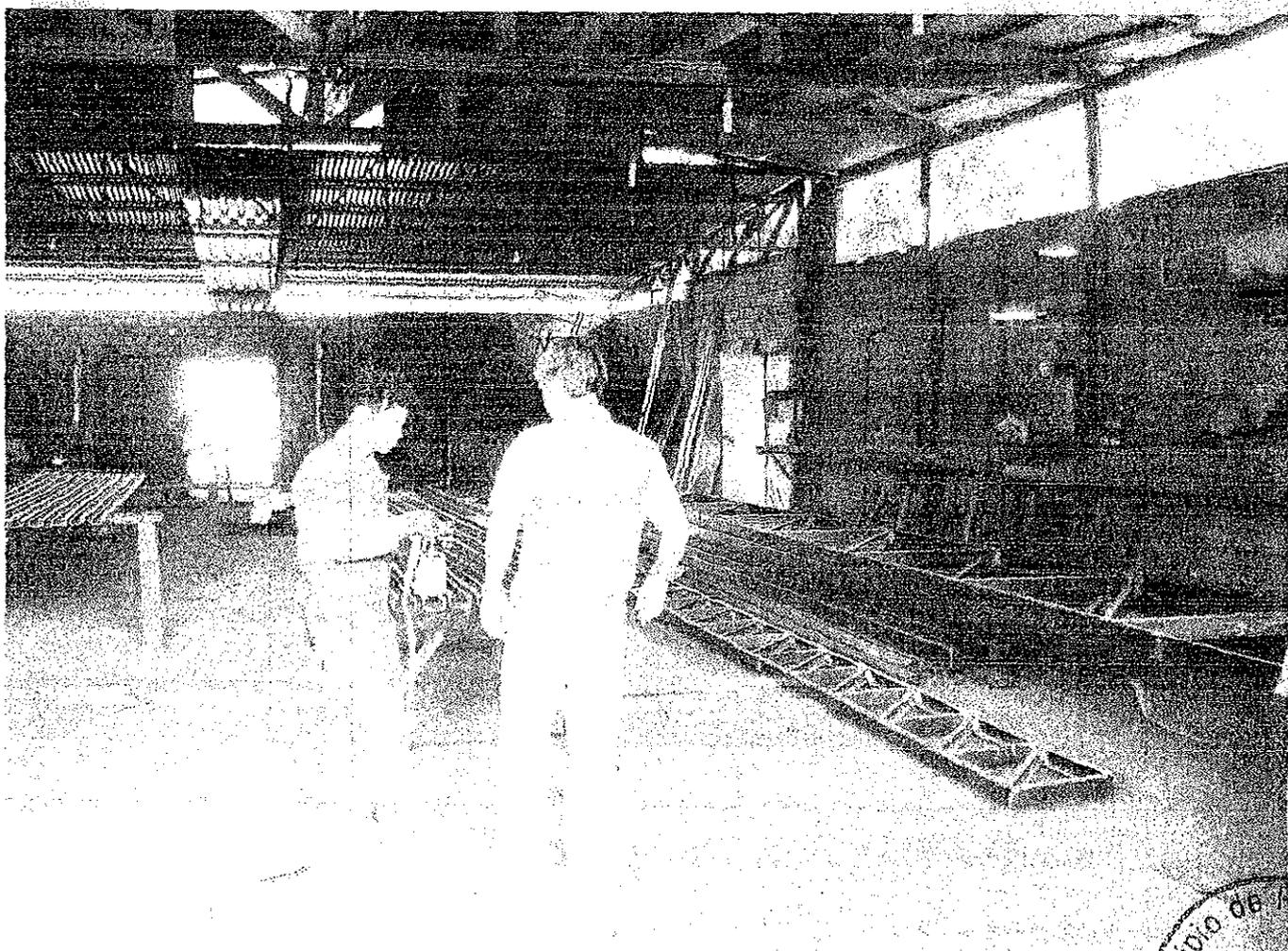
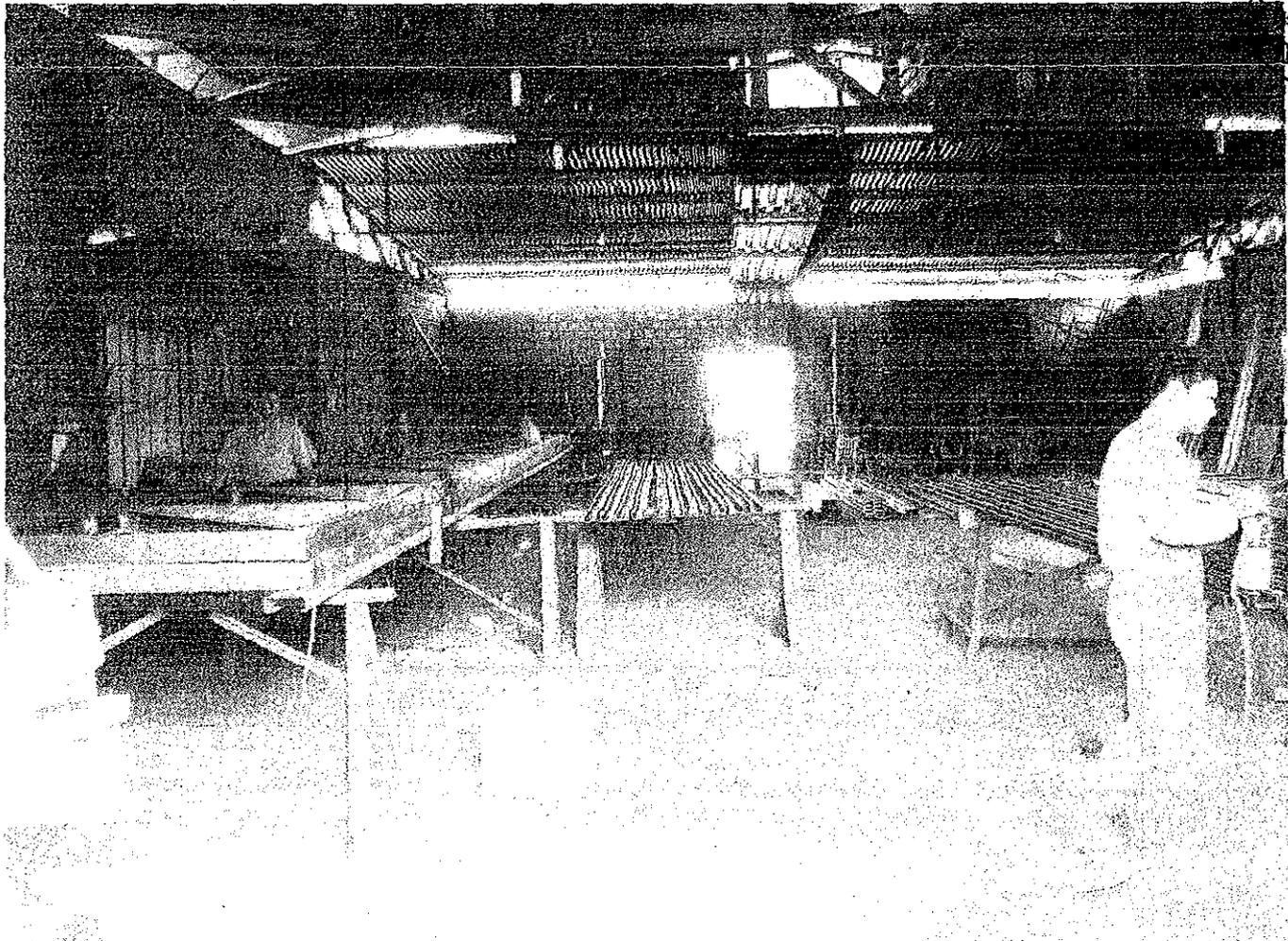
03/04/2008
32
Abuel

Municipio de Pato
05
1950



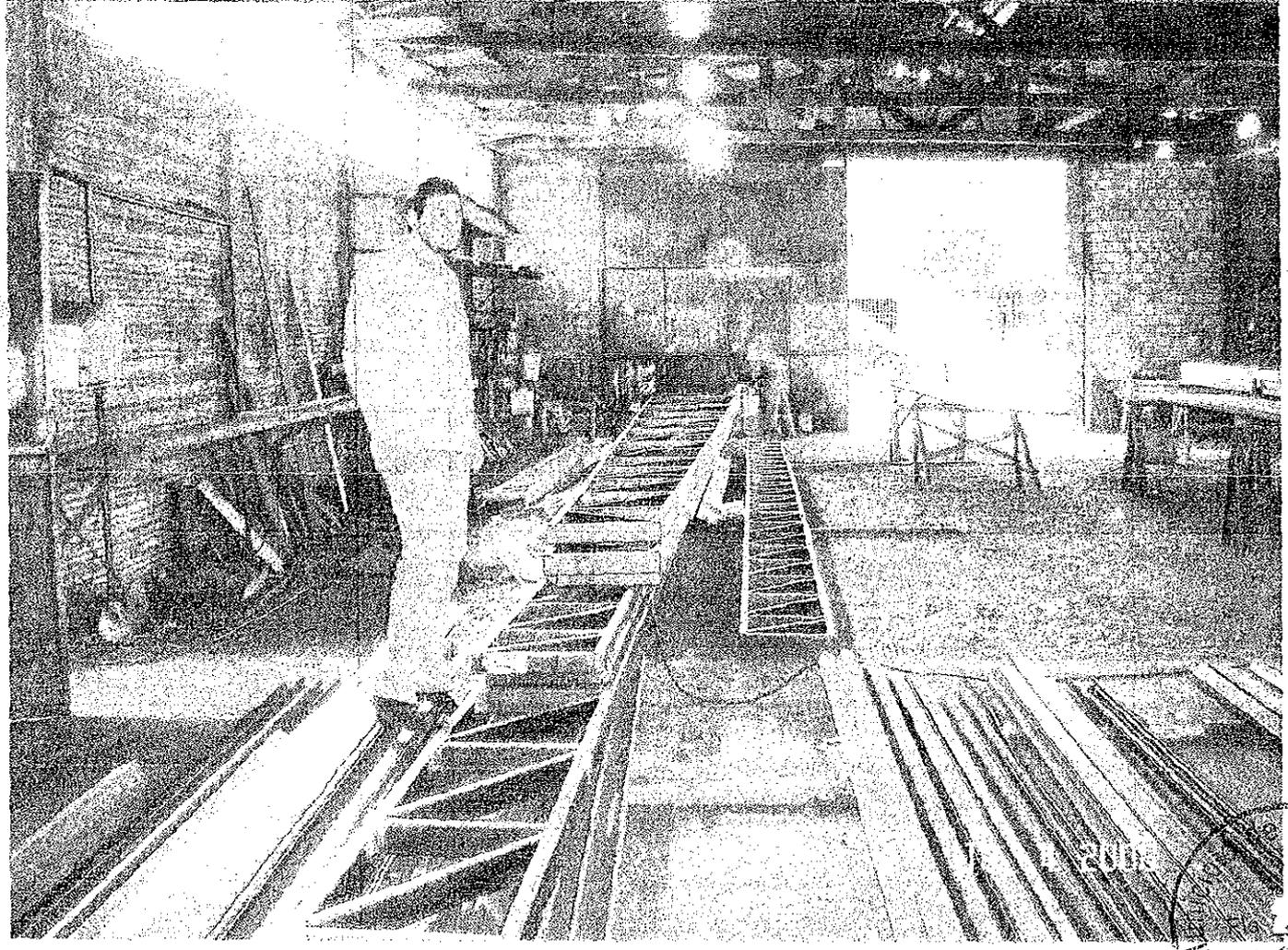
Municipio de Pato
Fig. 33
Alcalde

de Mun de P
s 04
Visto



Município de Pato Branco
Fls. 34
Assinatura

Comarca Mún de Falo Bragança
Fis. 03
Município
Vista

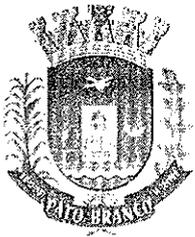


Pala
35
M
Alu
Servidor

Camara Mun de
Fis. 22
Mion
Visto



Municipio de Paso de
Fis. 36
Alcalde



INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____

Autuado realizado no T.F em 17/03/08 - Roquele.

Encaminhado para o servidor André L. Harne para as providências

Diário 10-03-2008

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Protocolo n. 007/2008